



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARFOR

Edital nº 29/2021/PARFOR/IFPB, de 15 de setembro de 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS FORMADORES DO PROGRAMA
NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR/IFPB

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB, por intermédio da Coordenação Institucional do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, programa gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna pública a seleção de docentes do quadro permanente do IFPB e de profissionais externos, para atuar na condição de Bolsista Professor Formador do PARFOR no curso de Licenciatura em Educação Física desta instituição - Campus Campina Grande, instituído pelas definições da Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, alterada pelo art. 15 da Lei 12.695 de 25 de julho de 2012, em consonância com as metas 15 e 16 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações posteriores, em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Portaria da CAPES nº 82, de 17 de abril de 2017, alterada e acrescida pela Portaria nº 159, de 15 de agosto de 2017 e demais legislações em vigor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar docentes, na condição de Bolsista Professor Formador I e II, para atuar no PARFOR, no âmbito do IFPB.
- 1.2. O docente ministrará aulas dentro dos objetivos do PARFOR no Curso de Licenciatura em Educação Física, destinados à formação de professores da educação básica, oferecido pelo IFPB no Campus de Campina Grande.
- 1.3. O semestre letivo do PARFOR/IFPB não se restringe somente a períodos intensivos (durante a semana e férias), utilizando também finais de semana para oferta e reoferta de disciplinas, orientações de estágio supervisionado, orientações de TCC e oferta de atividades complementares, com aulas aos sábados e feriados, nos turnos manhã e tarde, com carga horária diária de oito horas, a fim de que se cumpra o estabelecido nos Projetos Pedagógicos do Curso ofertado, sem prejuízo para a formação do professor-aluno do PARFOR;
- 1.4. A depender do momento pandêmico ocasionado pela COVID-19, as aulas poderão ocorrer de forma remota, conforme determinações do IFPB e do Campus de Campina Grande.
- 1.5. O presente processo seletivo simplificado visa suprir as necessidades de professores para as disciplinas ofertadas no ano letivo de 2021.2 e 2022.1.
- 1.6. Caso haja uma demanda de inscritos superior ao número de vagas, será formado um banco de reserva, sem limite do número de currículos de docentes, para eventual aproveitamento, quando houver necessidade, durante o semestre letivo de 2022.2 do PARFOR/IFPB, a critério da coordenação do programa e do enquadramento do perfil do docente às disciplinas ofertadas.
- 1.7. A realização desta seletiva está a cargo de comissão especial constituída pela Coordenação Institucional do

PARFOR/IFPB, da Coordenação de Curso de Licenciatura em Educação Física do PARFOR/IFPB e da Coordenação Local PARFOR/IFPB do Campus de Campina Grande, comissão esta que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.

- 1.8. As atividades de ensino que vierem a ser exercidas pelos bolsistas, a que se refere este documento, não caracterizam vínculo empregatício com o IFPB ou com a CAPES.
- 1.9. A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do sítio eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/parfor> e www.ifpb.edu.br/pre/programas/parfor, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.
- 1.10. A convocação dos profissionais selecionados dar-se-á conforme a ordem de classificação por disciplina.
- 1.11. A seleção será constituída por uma única relação de classificação composta por Docentes Internos e Externos.
 - 1.11.1. **DOCENTE INTERNO:** servidores ativos e inativos do IFPB, e que apresentem os requisitos mínimos para atuarem no PARFOR, na qualidade de Bolsista Professor Formador I ou II.
 - 1.11.2. **DOCENTE EXTERNO:** docentes da rede pública, federal, municipal ou estadual, que estejam em pleno exercício da docência na educação básica, com vínculo efetivo comprovado, e que não se enquadram nas condições apresentadas no subitem 1.11.1 acima e apresentem os requisitos mínimos para atuarem no PARFOR, na qualidade de Bolsista Professor Formador I ou II.
- 1.12. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação apresentada no resultado final desta seleção pública, podendo ser realizada a qualquer tempo durante o período de validade deste edital a critério da coordenação do referido programa.
- 1.13. O candidato selecionado deverá participar obrigatoriamente, de forma presencial, de reunião pedagógica com a coordenação de Curso e/ou Local, de acordo com a opção feita no ato da inscrição, para conhecimento do andamento do Curso e realização do planejamento de atividades para os semestres letivos, a partir de orientações gerais e específicas, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR, no âmbito do IFPB;
- 1.14. O candidato classificado, quando convocado, poderá solicitar, em **ÚNICA** oportunidade, ser “realocado” para o final da lista de classificação em que se enquadre.
- 1.15. O candidato que não manifestar interesse na vinculação ou não solicitar a realocação de que trata o subitem 1.14 estará automaticamente desclassificado do certame.
- 1.16. Os candidatos pertencentes ao quadro de docentes efetivos do IFPB não poderão, no ato da vinculação, estar afastados e/ou licenciados de suas atividades, de acordo com as Diretrizes de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, em seu art. 19, inciso III.
- 1.17. É de inteira responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, ficando assim o IFPB e a CAPES isentos da responsabilidade de pagamento de diárias e/ou transporte para o seu trabalho.
- 1.18. O horário e datas das aulas serão determinados e apresentados pela Coordenação de Curso da Licenciatura em Educação Física do PARFOR/IFPB Campus Campina Grande, sendo levados em consideração que as aulas, quando presenciais, ocorrem aos sábados e feriados e de forma intensiva nos dias de semana, bem como, que as mesmas ocorrem na Sede do Campus Campina Grande do IFPB, localizado na Avenida Tranquilino Coelho Lemos, 671, Bairro Dinaméria, Campina Grande/PB.
- 1.19. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela Coordenação do Curso poderá ter seu vínculo cancelado.
- 1.20. O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital tem por objetivo a vinculação de docentes para as disciplinas oferecidas nos semestres letivos 2021.2 e 2022.1 (PARFOR/IFPB/Campus Campina Grande), estabelecidas no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1: QUADRO DE VAGAS

| DISCIPLINA | C/H | QUANTIDADE DE VAGAS | CAMPUS DE OFERTA |
|---|------------|----------------------------|-------------------------|
| Pedagogia dos Esportes Individuais | 80 | 1 | Campina Grande |
| Pedagogia dos Esportes Coletivos | 80 | 1 | Campina Grande |
| Cinesiologia | 80 | 1 | Campina Grande |
| Metodologia do Treinamento Desportivo | 80 | 1 | Campina Grande |
| Bioestatística | 40 | 1 | Campina Grande |
| Libras | 40 | 1 | Campina Grande |
| Educação Física e Diversidade Educacional | 40 | 1 | Campina Grande |
| Libras Aplicada à Educação Física | 40 | 1 | Campina Grande |

2.2. Os candidatos poderão concorrer a uma única disciplina neste processo seletivo.

2.3. Na eventualidade de não existir candidatos com inscrição válida para as disciplinas ofertadas, a Comissão poderá aproveitar algum candidato inscrito no processo seletivo para assumi-las, independentemente da colocação, desde que o docente possua experiência ou formação específica para os conteúdos da disciplina, tenha sido classificado ou aprovado para outro componente curricular e que seja indicado/convocado pela Comissão organizadora do processo seletivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições dos Bolsistas Professor Formador I e II, conforme a Portaria da CAPES nº 82, de 17 de abril de 2017, alterada e acrescida pela Portaria nº 159, de 15 de agosto de 2017:

- a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- c) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao Parfor;
- d) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do Parfor;
- e) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento do curso;
- f) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso e o Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;
- h) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao Parfor;
- i) Auxiliar o Coordenador Geral, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- j) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. São requisitos obrigatórios para concorrer ao processo seletivo de Bolsista Professor Formador I ou II, conforme a Portaria da CAPES nº 82, de 17 de abril de 2017, alterada e acrescida pela Portaria nº 159, de 15 de agosto de 2017, bem como, dos critérios adicionais adotados pelo IFPB:

4.1.1. Professor Formador I

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB.
 - a. Será admitida a participação de docentes colaboradores e, neste caso, dar-se-á exclusividade, a professores das escolas da rede pública da educação básica, com vínculo efetivo, sendo caracterizados como DOCENTE EXTERNO, conforme item 1.11.2;
- b) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- c) Possuir o título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério.

d) Assinar termo de compromisso;

4.1.2. Professor Formador II

- a) Ser docente do quadro efetivo do IFPB.
 - a. Será admitida a participação de docentes colaboradores e, neste caso, dar-se-á exclusividade, a professores das escolas da rede pública da educação básica, com vínculo efetivo, sendo caracterizados como DOCENTE EXTERNO, conforme item 1.11.2;
 - b) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
 - c) Possuir o título de pós-graduação lato sensu e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério.
 - d) Assinar termo de compromisso;
- 4.2. As cópias dos documentos referentes à comprovação dos requisitos obrigatórios, listados no item 4.1.1 ou 4.1.2, devem ser anexados ao formulário de inscrição, quando do ato da inscrição no processo seletivo que se trata esse edital.

4.2.1. Entende-se como comprovante de vínculo para docentes pertencentes ao quadro efetivo do IFPB o Termo de Posse e Exercício ou declaração do Departamento de Recursos Humanos dos campi do IFPB.

4.2.2. Entende-se como comprovante de vínculo para docentes colaboradores (DOCENTE EXTERNO) o Termo de Posse e Exercício ou declaração da secretaria ou regional de educação da instituição de origem.

4.2.3. Entende-se como comprovante de experiência em programas de formação docente declaração da coordenação institucional do programa.

4.2.4. O Comprovante de formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar deve ser a cópia do Diploma de Graduação;

4.2.5. Os títulos de pós-graduação devem ser comprovados por meio da cópia do diploma ou certidão de conclusão;

4.2.6. A experiência no magistério (Educação Básica e/ou Superior) deve ser comprovada por declaração de órgão oficial (Secretaria Estadual ou Municipal de Educação ou Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC).

4.3. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios, anexado ao formulário de inscrição, terá a sua inscrição no processo seletivo indeferida.

5. DAS BOLSAS

5.1. O cálculo do quantitativo de Bolsa Professor Formador por disciplina será feito conforme a Portaria CAPES nº 82, de 17 de abril de 2017, sendo adotada a proporção de 01 (uma) bolsa para cada 15 horas

completas/aula/disciplina, sendo, portanto, disponibilizado o quantitativo de bolsas por disciplina conforme o Quadro 2;

5.1.1. As disciplinas que compõem a matriz curricular do curso de Licenciatura em Educação Física do IFPB, não são divisíveis por 15 horas e a CAPES não autoriza o pagamento de bolsas excedentes que não se enquadram a normativa, portanto, independentemente do quantitativo de bolsas recebidas, os docentes devem cumprir toda a carga-horária da disciplina, conforme descrito no Quadros 2.

QUADRO 2: Quantitativo de Bolsas por Disciplina

| DISCIPLINA | C/H | TOTAL DE BOLSAS |
|---|------------|------------------------|
| Pedagogia dos Esportes Individuais | 80 | 5 |
| Pedagogia dos Esportes Coletivos | 80 | 5 |
| Cinesiologia | 80 | 5 |
| Metodologia do Treinamento Desportivo | 80 | 5 |
| Bioestatística | 40 | 2 |
| Libras | 40 | 2 |
| Educação Física e Diversidade Educacional | 40 | 2 |
| Libras Aplicada à Educação Física | 40 | 2 |

5.2. As bolsas, no âmbito do PARFOR/IFPB, são concedidas nas seguintes modalidades e valores (Quadro 3):

QUADRO 3: Valor da Bolsa

| MODALIDADE | VALOR DA PARCELA DE BOLSA POR MODALIDADE |
|-----------------------|---|
| Professor Formador I | R\$ 1.300,00 |
| Professor Formador II | R\$ 1.100,00 |

5.3. O bolsista que exercer mais de uma função no Parfor fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.

5.4. É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/200, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas.

5.5. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o período de realização das atividades do bolsista no Parfor.

5.6. A implantação e o pagamento das bolsas no âmbito do PARFOR serão realizados por meio do Sistema de Gestão das bolsas – SGB, da seguinte forma:

5.6.1. As bolsas nas modalidades de professor FORMADOR I e II serão inseridas no SGB pelo Coordenador Institucional, mediante termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos para esta modalidade de bolsa.

5.6.2. As bolsas concedidas no âmbito do Parfor serão pagas diretamente ao beneficiário, mediante depósito mensal na conta corrente pessoal do bolsista indicada no Termo de Compromisso.

5.7. Poderá ser cancelado o pagamento da bolsa quando:

- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- For constatado, por qualquer motivo, o não cumprimento, pelo beneficiário da bolsa, das atividades inerentes à sua função no Parfor;
- Constatar-se acúmulo indevido de benefícios.

- 5.8. A suspensão temporária ocorrerá nos seguintes casos;
- Quando houver necessidade de averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
 - No período em que houver necessidade de apuração de irregularidades no funcionamento das turmas especiais.
- 5.9. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela CAPES a título de bolsas no âmbito do PARFOR, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida no sítio eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/GRU_NOVOSITE/GRU_SIMPLES.ASP na qual o bolsista deverá indicar o nome e o CPF do bolsista e ainda:
- Se a devolução ocorrer no mesmo ano do pagamento das bolsas e este não for decorrente de Restos a Pagar inscritos pela CAPES deverão ser utilizados os códigos 154003 no campo “Unidade Gestora”, 15279 no campo “Gestão”, 68888-6 no campo “Código de Recolhimento e, ainda, o valor da bolsa a ser devolvida;
 - Se a devolução for decorrente de Restos a Pagar inscritos pela CAPES ou de pagamentos de bolsas ocorridos em anos anteriores ao da emissão da GRU, deverão ser utilizados os códigos 154003 no campo “Unidade Gestora”, 15279 no campo “Gestão”, 28851-9 no campo “Código de Recolhimento” e, ainda, o valor da bolsa a ser devolvida;
- 5.9.1.** Para fins do disposto nos itens A e B considera-se ano de pagamento aquele em que o respectivo crédito foi depositado na conta corrente do bolsista.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente, conforme cronograma (item 10), por meio de formulário eletrônico disponível através do link: <https://forms.gle/HerX7MDRta9ztdYMA>
- 6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento do formulário de inscrição, sendo anexado em local específico as cópias dos documentos que comprovam os requisitos obrigatórios descritos no item 4.**
- 6.2.1. Juntamente a documentação exigida para inscrição no processo seletivo, devem ser preenchidos os dados referentes a Avaliação do Currículo e anexado as cópias dos documentos comprobatórios para a etapa de seleção e classificação de acordo com a sequência apresentada no Quadro 4 – Critérios de Pontuação.**
- 6.2.2. Todos os documentos comprobatórios, anexados ao formulário de inscrição, deverão ser inseridos de acordo com o respectivo item ao qual o candidato deseja pontuar (arquivo único em PDF para cada item de avaliação - Quadro 4).**
- 6.3. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 6.4. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e no Regulamento do PARFOR (Portaria da CAPES nº 82, de 17 de abril de 2017, alterada e acrescida pela Portaria nº 159, de 15 de agosto de 2017) e a expressa concordância com os seus termos.
- 6.5. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, **ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e tornar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 6.6. O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará no cancelamento da inscrição.
- 6.7. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

- 6.8. A utilização de documentos falsos no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 6.9. O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
- 6.10. Todas as informações prestadas pelo candidato para o preenchimento dos requisitos obrigatórios deverão, também, ser comprovadas posteriormente quando do ato da convocação, por meio da apresentação dos documentos originais.
- 6.11. Caso haja a submissão de duas ou mais inscrições, será aceita somente a última inscrição registrada como a inscrição válida para o processo seletivo.
- 6.12. O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão especial, a qual ficará também responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.
- 7.2. O processo de seleção dar-se-á através de análise curricular obedecendo à pontuação do Quadro 4 deste edital.
- 7.3. A seleção será realizada em fase única, de caráter classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.4. O candidato deverá preencher os dados referentes à avaliação curricular sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais, a qual gerará a sua pontuação. Para fins de classificação, serão observados os parâmetros estabelecidos no Quadro 4 abaixo.

QUADRO 4: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| Nº DO ITEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS |
|-------------------|---|-----------------------------|--|
| 01 | Experiência como docente, em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na disciplina a qual está concorrendo | 5 pontos por semestre | Declaração da Coordenação de Curso |
| 02 | Experiência como docente em disciplinas ofertadas no PARFOR | 5 pontos por disciplina | Declaração da Coordenação de Curso ou órgão equivalente |
| 03 | Experiência em funções de coordenação no PARFOR ou outros programas de formação de professores | 5 pontos por semestre | Declaração da Coordenação de Curso ou órgão equivalente |
| 04 | Experiências como bolsista em outros programas de Formação de Professores | 5 pontos por semestre | Declaração da Coordenação ou órgão equivalente |
| 05 | Tempo de serviço no campus ofertante da disciplina | 7 pontos por ano | Declaração do setor de recursos humanos da Instituição ou documento equivalente. |
| 06 | Tempo de serviço como docente da Rede Federal de Ensino | 5 pontos por ano | Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho |
| 07 | Tempo de serviço como docente da Rede Estadual ou Municipal de Ensino | 3 pontos por ano | Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho |
| 08 | Tempo de serviço como docente do magistério superior | 3 pontos por ano de serviço | Declaração de órgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho |
| 09 | Diploma de Doutorado | 20 pontos | Cópia do Diploma |
| 10 | Diploma de Mestrado | 10 pontos | Cópia do Diploma |
| 11 | Diploma de Especialização | 5 pontos | Cópia do Diploma |

- 7.5. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

7.5.1. Os comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica devem ser anexados no formulário de inscrição de acordo com os respectivos itens de pontuação (Quadro 4), em arquivo único (PDF).

- 7.6. As experiências profissionais não poderão ser cumulativas aos itens de pontuação 01 e 02 do Quadro 4.
- 7.7. Os critérios de diploma/titulação não são cumulativos e prevalecerá a pontuação da maior titulação.
- 7.8. Todas as informações prestadas pelo candidato ao preencher o formulário de inscrição deverão, também, ser comprovadas posteriormente quando do ato da convocação, por meio da apresentação dos documentos originais.
- 7.9. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos e informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 7.10. Em caso de empate serão observados como critério de desempate, na seguinte ordem:
- Professores das escolas da rede pública (municipal e estadual) da educação básica;
 - O (a) mais idoso (a), para os candidatos com mais de 60 anos de idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior, na disciplina em que está concorrendo;
 - O candidato domiciliado mais próximo ao local de oferta da disciplina;
 - Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior, em outras disciplinas;
 - Maior pontuação em experiência docente da educação básica;
- 7.10. Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
- 7.11. Para ter validade nacional, o diploma de graduação de Universidade Estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.
- 7.12. A classificação no presente edital não implica imediata vinculação. As vinculações ao programa serão realizadas conforme as necessidades do curso e a previsão orçamentária. Os candidatos classificados que não forem convocados permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados posteriormente, quando houver previsão orçamentária e demanda do programa PARFOR/IFPB.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFPB: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/parfor> e www.ifpb.edu.br/pre/programas/parfor, obedecendo ao cronograma do presente edital.
- 8.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, a ser realizado por meio formulário específico com acesso através do link: <https://forms.gle/KQPwVEzSem92kRpU6>
- 8.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.4. A comissão especial ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1. A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação no programa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.2. A assinatura do Termo de Compromisso com a CAPES para o exercício da função de Bolsista Formador,

especificada neste edital, será firmada por Comissão Especial em data e local a serem divulgados posteriormente na página eletrônica do IFPB: www.ifpb.edu.br/pre/programas/parfor e www.ifpb.edu.br/pre/programas/parfor.

- 9.3. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, de toda a documentação pessoal e comprobatórias dos requisitos obrigatórios, bem como, da documentação para pontuação no processo seletivo.
- 9.4. O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso na data prevista será eliminado do certame, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte e melhor classificado, desde que não faça a opção pela oportunidade ÚNICA de que trata o subitem 1.14.
- 9.5. O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação Institucional do PARFOR/IFPB.
- 9.6. A convocação e a vinculação dos candidatos aprovados obedecerão à necessidade do Programa PARFOR, no âmbito do IFPB, dentro do prazo de validade do processo seletivo e serão realizadas por meio de edital de convocação a ser publicado na página do certame.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATAS |
|------|-------------------------------------|-----------------|
| 1 | Publicação do edital | 15/09/2021 |
| 2 | Período das inscrições | 15 a 21/09/2021 |
| 3 | Divulgação do Resultado preliminar | 23/09/2021 |
| 4 | Período de interposição de Recursos | 24/09/2021 |
| 5 | Divulgação da análise dos recursos | 25/09/2021 |
| 6 | Publicação do resultado final | 25/09/2021 |

10.2. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/parfor> e www.ifpb.edu.br/pre/programas/parfor.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.
- 11.3. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela comissão especial nominada pelo IFPB em conjunto com instâncias superiores.
- 11.4. A inexistência ou irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.5. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará o conhecimento das normas e informações constantes neste edital e na Portaria da CAPES nº 82, de 17 de abril de 2017, alterada e acrescida pela Portaria nº 159, de 15 de agosto de 2017 e demais legislações em vigor, bem como a concordância expressa com estas.
- 11.6. Este edital terá validade de 01 (um) ano contado da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado

por mesmo período, no caso extraordinário para aproveitamento de docentes classificados e aprovados para ministrarem disciplinas ofertadas no semestre 2021.1, mediante enquadramento do perfil do docente com as disciplinas ofertadas no semestre.

11.6.1. Tal processo só ocorrerá a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo e após análise do perfil do docente e enquadramento às necessidades das disciplinas ofertadas no semestre subsequente.

11.6.2. Será publicado o edital de prorrogação da validade do edital com a relação de professores aprovados.

11.7. A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da vinculação dos candidatos ao programa.

11.8. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

11.9. O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do PARFOR.

11.10. Os bolsistas selecionados serão avaliados (com base nas suas atribuições) pela coordenação geral quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, poderão ser desligados do PARFOR a qualquer tempo, com a obrigação de devolução das bolsas recebidas.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Comissão responsável pelo processo de seleção e Procuradoria Jurídica, quando couber.

João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

RICHARDSON CORREIA MARINHEIRO
Coordenador Institucional do PARFOR